

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor JORGE ALBERTO CAVALCANTI ALCOFORADO, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 444/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 09488/2025-7, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - São Paulo/SP - Fortaleza/CE, ao servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de participar de reuniões do Grupo de Trabalho do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), no período de 21/05/2025 a 23/05/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome | Cargo | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Total de Diárias R\$ | Ajuda de Custo R\$ | Total a pagar R\$ |
|-------------------------------|------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| Antônio Alves Ferreira Júnior | Analista de Controle Externo | 4 | 400,00 | 1.600,00 | 300,00 | 1.900,00 |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 449/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 10978/2025-7, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias aos servidores desta Corte abaixo identificados, a fim de realizarem inspeção *in loco*, no período de 19/05/2025 a 23/05/2025, nos municípios do Estado do Ceará indicados na solicitação de viagem nº 31/2025, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome | Cargo | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Total a pagar R\$ |
|----------------------------------|------------------------------|--------------|--------------------------|-------------------------|
| Carlos Sérgio Sales Mororó | Analista de Controle Externo | 5 | 120,00 | 600,00 |
| Francisco Rafael Peixoto Brandão | Analista de Controle Externo | 5 | 120,00 | 600,00 |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE - Ano 12 - Nº 85, fl. 4, que disponibilizou no dia 12/05/2025 e publicou no dia 13/05/2025 a Portaria nº 411/2025, constante no Processo nº 08385/2025-3, **onde se lê:** “Total a pagar R\$ 3.000,00”, **leia-se:** “Total a pagar R\$ 3.300,00”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO N.º 2339/2025

PROCESSO N.º: 12226/2023-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCÍCIO: 2022

RESPONSÁVEL: RAIMUNDO RIBEIRO LOPES NETO (GESTOR)

ADVOGADO: GIORDANO BRUNO ARAÚJO CAVALCANTE MOTA (OAB/CE N.º 20.645)

RELATORA: CONSELHEIRA ONÉLIA LEITE

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 22/04/2025 A 25/04/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA. PARECER DO CONTROLE INTERNO. PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL. DIVERGÊNCIAS CONTÁBEIS NOS SALDOS INICIAIS. REPASSES A MENOR E A MAIOR DE RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS. INCONSISTÊNCIAS NA TABELA DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL. DESPESAS